

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0011712-80.2017.8.26.0037

Exequente: Kelen Aguiar Rebello

Executados: Vanessa Aparecida Pereira da Silva (Proprietária) e outro

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Os depósitos efetuados pela parte devedora que totalizam a importância de R\$5.745,00 (págs. 79 e 94), superior ao valor do débito apurado no cálculo de pág. 47.

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Providenciem-se o desbloqueio dos valores encontrados pelo sistema Bacenjud (págs. 6/8), a retirada das restrições inseridas via Renajud (págs. 9/12) e o arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 24 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006